



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR JEOVÁ ALENCAR - REPUBLICANOS
GABINETE DO VEREADOR ENZO SAMUEL – PDT**

INDICATIVO DE LEI Nº 06/2022

AUTOR(ES) / SIGNATÁRIO(S)	DESTINATÁRIO (S)
<p>Vereador Jeová Alencar – REPUBLICANOS</p> <p>Vereador Enzo Samuel - PDT</p>	<p>Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina</p>

Senhor Presidente,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Teresina, ouvido o Plenário, o presente Indicativo de Lei que institui o Institui o Feriado no Dia do Gari no Município de Teresina e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

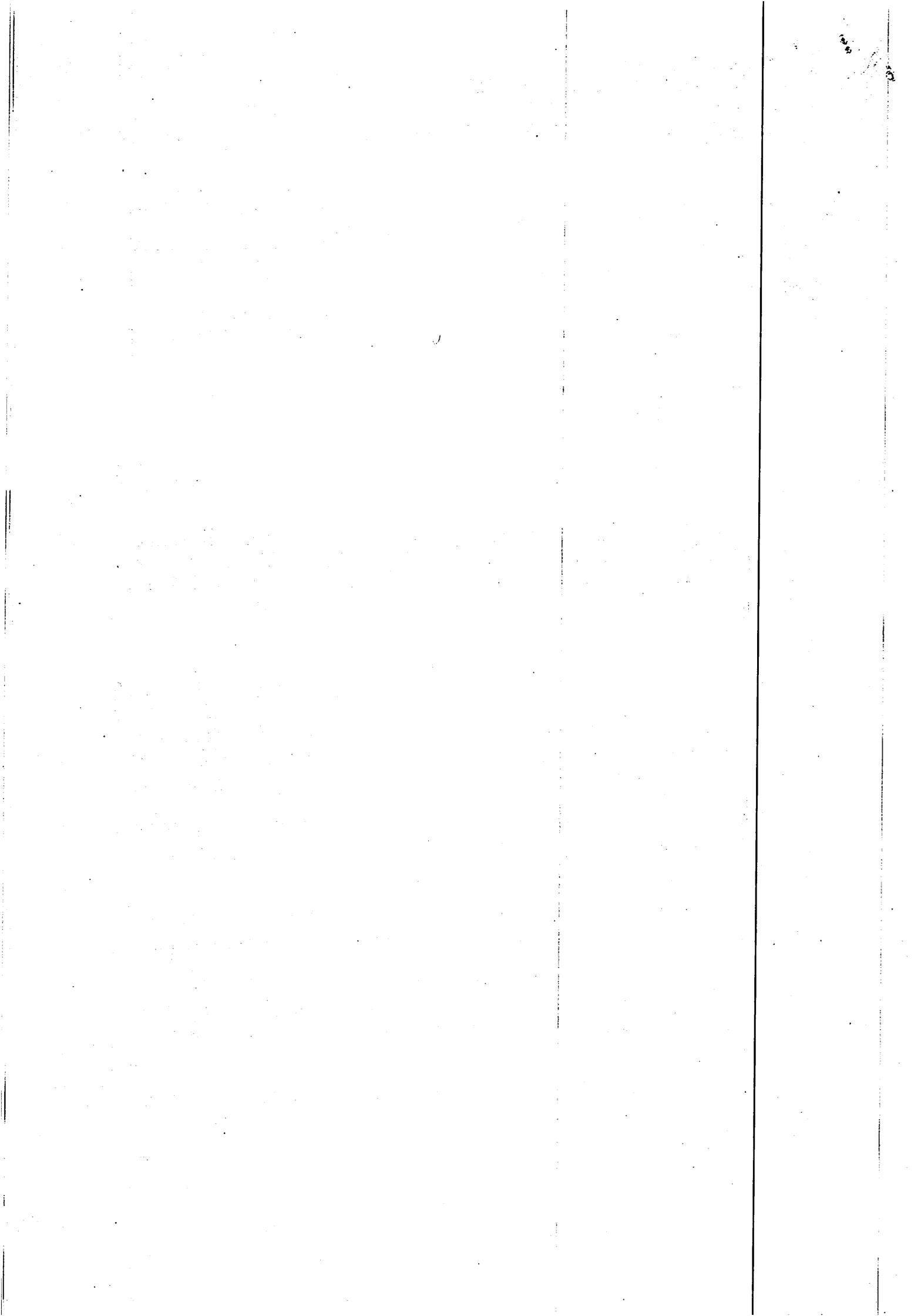
O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar um Feriado para homenagear os Garis e os auxiliares de limpeza (varredeiras), bem como conscientizar a população acerca da importância da categoria para o Município.

Tal iniciativa mostra-se pertinente, visto que não há dúvidas sobre a relevância da classe, a qual muitas vezes encontra-se desprestigiada, pela sociedade.

A atividade traz grandes benefícios aos munícipes, uma vez que atua na coleta de lixo e rejeitos, os quais podem trazer danos à saúde pública.

Vale destacar que em âmbito nacional e municipal já se comemora o dia do Gari no dia 16 de maio, vindo este projeto apenas incluir no calendário municipal tal data, mas o feriado são mesmo não tem em quase em nenhum município.

Tendo em vista ainda que somente 1 (um) dia no ano, 1º de Janeiro, os Garis não trabalham, nada mais justo e necessário a decretação de Feriado para a categoria.





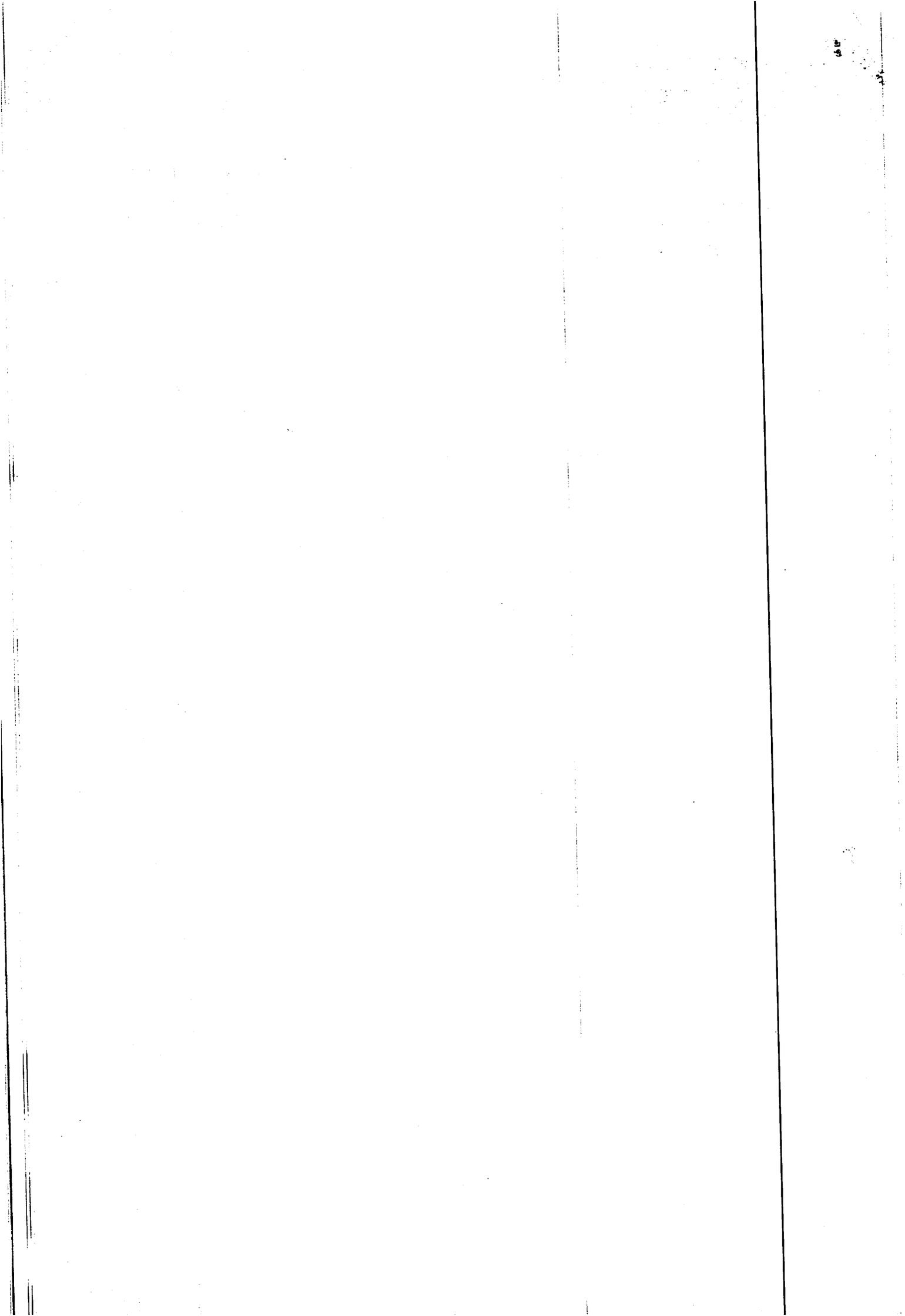
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR JEOVÁ ALENCAR - REPUBLICANOS
GABINETE DO VEREADOR ENZO SAMUEL – PDT

Portanto, ante ao exposto, apresento o Projeto de Lei em apreço a esta Casa Legislativa, visando que, com a sua aprovação, possa-se realizar um ato simbólico de homenagem aos profissionais abrangidos, incluindo a data comemorativa no calendário do município.

DATA 23/08/2022


Vereador Jeová Alencar – REPUBLICANOS


Vereador ENZO SAMUEL – PDT





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR JEOVÁ ALENCAR - REPUBLICANOS
GABINETE DO VEREADOR ENZO SAMUEL – PDT

INDICATIVO DE LEI Nº 06/2022

**“Institui o Feriado Dia do Gari no
Município de Teresina – PI.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço valer que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui Feriado "Dia do Gari", anualmente no Dia do Gari, 16 de maio.

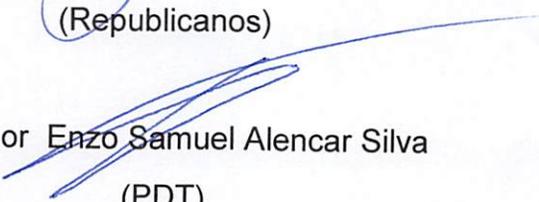
Art. 2º O Executivo Municipal, além da Decretação do Feriado para a categoria, desenvolver atividades que visem a valorização do ofício dessa profissão, além de exposições, debates, capacitação, conferencias e ventos afins.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina – PI, 23 de Agosto de 2022.


Vereador Jeová Alencar
(Republicanos)


Vereador Enzo Samuel Alencar Silva
(PDT)

